DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 144/2007

de 26 de Outubro de 2007

que altera o Anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Anexo XIII do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 122/2007, de 28 de Setembro de 2007 ([1]).

(2) O Regulamento (CE) n.º 62/2006 da Comissão, de 23 de Dezembro de 2005, sobre a especificação técnica de interoperabilidade relativa ao subsistema aplicações telemáticas para o transporte de mercadorias do sistema ferroviário transeuropeu convencional ([2]) deve ser incorporado no Acordo.

(3) A Decisão 2006/679/CE da Comissão, de 28 de Março de 2006, sobre a especificação técnica de interoperabilidade relativa ao subsistema controlo-comando e sinalização do sistema ferroviário transeuropeu convencional ([3]) deve ser incorporada no Acordo.

(4) A Decisão 2006/860/CE da Comissão, de 7 de Novembro de 2006, relativa à especificação técnica de interoperabilidade para o subsistema controlo-comando e sinalização do sistema ferroviário transeuropeu de alta velocidade e que altera o Anexo A da Decisão 2006/679/CE relativa à especificação técnica de interoperabilidade para o subsistema controlocomando e sinalização do sistema ferroviário transeuropeu convencional ([4]) deve ser incorporada no Acordo.

(5) A Decisão 2007/153/CE da Comissão, de 6 de Março de 2007, que altera o Anexo A da Decisão 2006/679/CE, sobre a especificação técnica de interoperabilidade relativa ao subsistema controlo-comando e sinalização do sistema ferroviário transeuropeu convencional e o Anexo A da Decisão 2006/860/CE relativa à especificação técnica de interoperabilidade para o subsistema controlo-comando e sinalização do sistema ferroviário transeuropeu de alta velocidade ([5]) deve ser incorporada no Acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

O Anexo XIII do Acordo é alterado do seguinte modo:

1) A seguir ao ponto 37g (Decisão 2006/66/CE da Comissão) são inseridos os seguintes pontos:

«37h. **32006 R 0062**: Regulamento (CE) n.º 62/2006 da Comissão, de 23 de Dezembro de 2005, sobre a especificação técnica de interoperabilidade relativa ao subsistema aplicações telemáticas para o transporte de mercadorias do sistema ferroviário transeuropeu convencional (JO L 13 de 18.1.2006, p. 1).

([1]) JO L 47 de 21.2.2008, p. 47.
([2]) JO L 13 de 18.1.2006, p. 1.
([3]) JO L 284 de 16.10.2006, p. 1.
([4]) JO L 342 de 7.12.2006, p. 1.
([5]) JO L 67 de 7.3.2007, p. 13.

37i. **32006 D 0679**: Decisão 2006/679/CE da Comissão, de 28 de Março de 2006, sobre a especificação técnica de interoperabilidade relativa ao subsistema controlo-comando e sinalização do sistema ferroviário transeuropeu convencional (JO L 284 de 16.10.2006, p. 1), alterada por:

— **32006 D 0860**: Decisão 2006/860/CE da Comissão, de 7 de Novembro de 2006 (JO L 342 de 7.12.2006, p. 1),

— **32007 D 0153**: Decisão 2007/153/CE da Comissão, de 6 de Março de 2007 (JO L 67 de 7.3.2007, p. 13).

37j. **32006 D 0860**: Decisão 2006/860/CE da Comissão, de 7 de Novembro de 2006, relativa à especificação técnica de interoperabilidade para o subsistema controlo-comando e sinalização do sistema ferroviário transeuropeu de alta velocidade e que altera o Anexo A da Decisão 2006/679/CE relativa à especificação técnica de interoperabilidade para o subsistema controlocomando e sinalização do sistema ferroviário transeuropeu convencional (JO L 342 de 7.12.2006, p. 1), alterada por:

— **32007 D 0153**: Decisão 2007/153/CE da Comissão, de 6 de Março de 2007 (JO L 67 de 7.3.2007, p. 13).»

2) Ao ponto 37e (Decisão 2004/446/CE da Comissão) é aditado o seguinte:

«tal como alterada por:

— **32006 R 0062**: Regulamento (CE) n.º 62/2006 da Comissão, de 23 de Dezembro de 2005 (JO L 13 de 18.1.2006, p. 1).»

3) Ao ponto 37f (Decisão 2004/447/CE da Comissão) é aditado o seguinte:

«tal como alterada por:

— **32006 D 0679**: Decisão 2006/679/CE da Comissão, de 28 de Março de 2006 (JO L 284 de 16.10.2006, p. 1).»

4) Ao ponto 37ab (Decisão 2002/731/CE da Comissão) é aditado o seguinte travessão:

«— **32006 D 0860**: Decisão 2006/860/CE da Comissão, de 7 de Novembro de 2006 (JO L 342 de 7.12.2006, p. 1).»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (CE) n.º 62/2006 e das Decisões 2006/679/CE, 2006/860/CE e 2007/153/CE nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 27 de Outubro de 2007, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do Acordo (*).

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 26 de Outubro de 2007.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Stefán Haukur JÓHANNESSON